



INSTRUÇÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM nº 03, DE 04 DE JULHO DE 2023

Estabelece fluxos e critérios para doutorado direto e mudança de nível do mestrado para o doutorado no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo (PPGE-EPE/UNIFESP).

A Comissão de Ensino de Pós-Graduação (CEPG) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo resolve:

Art. 1º Poderão candidatar-se pós-graduandos no Curso de Doutorado sem o Título de Mestre, desde que comprovem relevante produção científica, caracterizada por no mínimo 03 (três) artigos publicados em periódicos de circulação internacional indexados nas bases Web of Science e Scopus.

Parágrafo Único - O aluno matriculado no curso de Doutorado sem título de Mestre não poderá concluí-lo em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses e superior a 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º A mudança de nível do mestrado para o doutorado poderá ser solicitada pelo orientador do pós-graduando que apresentar desempenho compatível.

§1º - O orientador deve encaminhar ao Coordenador do PPGE-EPE/Unifesp a solicitação de mudança de nível acompanhada por:

I- justificativa do orientador sobre a solicitação de mudanças de nível do mestrado para o doutorado;

II- relatório circunstanciado com os resultados do projeto de pesquisa em desenvolvimento e plano futuro, visando a tese;



III- curriculum Lattes do candidato; e

IV- sugestão de 05 (cinco) nomes para compor a Comissão Julgadora.

§2º - O Coordenador do PPGE-EPE/Unifesp encaminhará a solicitação à CEPG que nomeará a Comissão Julgadora, da qual o orientador não participa, que será constituída por, no mínimo, 03 (três) docentes doutores, sendo um membro do Programa que a presidirá e 02 (dois) externos ao Programa.

§3º - Será realizado exame de mudança de nível que se constituirá de uma exposição do trabalho pelo pós-graduando (desenvolvimento do projeto e plano futuro), seguida de arguição pela Comissão Julgadora, avaliação do projeto de pesquisa, análise do Curriculum Lattes, e desempenho do candidato conforme detalhamento a seguir:

I- Análise do Curriculum Lattes em relação à formação e trajetória de pesquisa e profissional do candidato; inserção acadêmica expressa por meio de experiência em ensino e pesquisa. Publicação de artigos em periódicos indexados nas principais bases da área da saúde. Só serão considerados os itens que contenham os documentos comprobatórios anexados.

II- Avaliação do projeto de pesquisa quanto à relevância do tema; originalidade e complexidade da pesquisa; revisão da literatura; coerência entre justificativa, objetivo(s), método e referencial teórico-metodológico, qualidade da apresentação e expressão escrita; cronograma de trabalho exequível no tempo previsto para titulação. Também será analisada a capacidade do candidato defender seu projeto de pesquisa frente à banca de examinadores.

III- Entrevista, na qual serão consideradas: capacidade de expressão verbal do candidato, consistência de argumentação na defesa da proposta de estudo, justificativa do interesse e disponibilidade para engajar-se nas atividades do programa a partir da mudança de nível, disponibilidade para



realizar estágio em centro de excelência em pesquisa, preferencialmente internacional.

§4º - Os instrumentos utilizados serão os mesmos utilizados nos processos seletivos para o nível doutorado.

§5º - A Comissão Julgadora emitirá parecer único e conclusivo favorável ou desfavorável à mudança de nível, que deve ser homologado pela CEPG e encaminhado à CaPGPq da EPE/Unifesp.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 04 de julho de 2023

Profa. Dra. Juliana de Lima Lopes

Coordenadora da Comissão de Ensino de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola Paulista de
Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo